



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 778, de 16 de junho de 1997.

Dispõe Sobre a Criação do Programa para Fornecimento de Mudanças para os Produtores Rurais do Município e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa para fornecimento de mudas, tais como: café, mudas frutíferas e árvores nativas sendo as mesmas produzidas em viveiro municipal.

Parágrafo único. O produtor, para participar do Programa estabelecido por esta Lei, obrigatoriamente terá de seguir as orientações técnicas fornecidas pela EMATER-MG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 16 de junho de 1997.

